



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1
CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 14:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



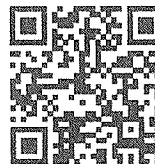
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****00084CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/09/2023 Última atualização: 06/08/2025
Data de Validade: 29/07/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 18/05/2015
Município: Santa Maria UF: RS
Representante Legal: ALCIONE P***** CLARO CPF: 967.***.***-68

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: ISADORA MARTINS MARQUES DA ROCHA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/07/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	937	26.21
Benefício PNCF	14	0.39
Quilombo	1	0.03
Terra Indígena	6	0.17
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	0.06
Nenhuma opção	2136	59.75
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	4	0.11
Extrativista	37	1.03
Pescador Artesanal	7	0.2
Silvicultor	18	0.5
Demais Agricultores Familiares	3030	84.76

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	979	31.64
Masculino	2115	68.36

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	3094	86.55
Número de associados sem inscrições no CAF	481	13.45

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Ivorá/RS	76
Júlio de Castilhos/RS	6
Dois Lajeados/RS	6
Restinga Sêca/RS	28
Faxinal do Soturno/RS	25
Agudo/RS	27
Santa Maria/RS	31
São Pedro do Sul/RS	2
Pinhal Grande/RS	4
Silveira Martins/RS	3

Encruzilhada do Sul/RS	27
São João do Polêsine/RS	19
Santa Cruz do Sul/RS	47
Jari/RS	1
Cacequi/RS	1
Dona Francisca/RS	44
Tupanciretã/RS	13
Vera Cruz/RS	14
Três Forquilhas/RS	129
Rio Pardo/RS	5
Candelária/RS	17
Sinimbu/RS	3
Vale do Sol/RS	5
Cerro Branco/RS	5
Barros Cassal/RS	2
Venâncio Aires/RS	19
Terra de Areia/RS	64
Itati/RS	66
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	1
Arroio do Sal/RS	1
Novo Cabrais/RS	22
Paraíso do Sul/RS	2
Mato Leitão/RS	9
Putinga/RS	10
Jóia/RS	73
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Arroio Grande/RS	23
Candiota/RS	43
Hulha Negra/RS	69
Charqueadas/RS	42
São Gabriel/RS	21
Boa Vista do Incra/RS	1
Herval/RS	63
Pedro Osório/RS	1
Rosário do Sul/RS	2
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	13
Tapes/RS	13
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	12
Sobradinho/BA	18
Congonhinhas/PR	24
Nova Santa Rita/RS	130
Cotiporã/RS	71
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	22
Viamão/RS	87
Arroio do Padre/RS	1
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
São Jerônimo/RS	3
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Borja/RS	2
Ipê/RS	10
Itacurubi/RS	12
São Valentim do Sul/RS	1
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	3
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Vista Alegre do Prata/RS	17
São Jorge/RS	3
Bossoroca/RS	3
São Marcos/RS	1
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	21
Pedras Altas/RS	1
Antônio Prado/RS	9

Alegrete/RS	7
São João da Urtiga/RS	6
Aratiba/RS	78
Machadinho/RS	6
Paim Filho/RS	12
Itatiba do Sul/RS	22
Barra do Rio Azul/RS	16
Planalto/RS	9
Erechim/RS	97
Gaurama/RS	8
Marcelino Ramos/RS	47
Viadutos/RS	28
Bom Jardim da Serra/SC	21
Severiano de Almeida/RS	30
São Joaquim/SC	43
Alpestre/RS	27
Carlos Gomes/RS	3
Ponte Preta/RS	10
Maximiliano de Almeida/RS	13
Sananduva/RS	3
Três Arroios/RS	20
Barão de Cotegipe/RS	50
Mariano Moro/RS	24
Floriano Peixoto/RS	2
Getúlio Vargas/RS	10
Sertão/RS	3
Quatro Irmãos/RS	2
Campinas do Sul/RS	9
Aurea/RS	7
Bom Jesus/SC	1
Centenário/RS	3
Lagoa Vermelha/RS	2
Ibiralatas/RS	1
Paulo Bento/RS	10
Benjamin Constant do Sul/RS	6
Cacique Doble/RS	1
Vila Maria/RS	1
Ipiranga do Sul/RS	2
Nova Alvorada/RS	2
Ernestina/RS	3
Canudos do Vale/RS	16
Prudentópolis/PR	36
Nova Tebas/PR	6
Capitão/RS	14
Charrua/RS	2
São José dos Ausentes/RS	25
Erval Grande/RS	16
Não-Me-Toque/RS	5
São Valentim/RS	11
Estrela/RS	3
Mormaço/RS	4
Roca Sales/RS	30
Tio Hugo/RS	2
Pitanga/PR	38
Nova Palma/RS	3
Anta Gorda/RS	23
Santa Clara do Sul/RS	8
Ibirapuitã/RS	2
Espumoso/RS	2
Boa Ventura de São Roque/PR	5
Lidianópolis/PR	2
Guamiranga/PR	8
Ilópolis/RS	5
Nova Brésia/RS	11
Urubici/SC	3
Cândido de Abreu/PR	4
Progresso/RS	11
Porto Xavier/RS	4
Ametista do Sul/RS	3
Santa Maria do Oeste/PR	11
União da Serra/RS	7
Laranja/PR	11
Passo Fundo/RS	1
Tapejara/RS	3

Marques de Souza/RS	8
Triunfo/RS	2
Pouso Novo/RS	2
Caxias do Sul/RS	8
Cruzaltense/RS	3
Rio Negro/PR	2
Relvado/RS	14
Colinas/RS	12
Arroio do Meio/RS	13
Sério/RS	6
Constantina/RS	1
Vespasiano Corrêa/RS	10
Soledade/RS	4
Forquetinha/RS	2
Ibirubá/RS	1
Painel/SC	1
Ipiranga/PR	5
Teutônia/RS	4
Casca/RS	1
Travesseiro/RS	6
Itapuca/RS	2
Jacutinga/RS	1
Faxinalzinho/RS	3
Ibiacá/RS	1
Guaporé/RS	13
Jardim Alegre/PR	3
São José do Herval/RS	2
Doutor Ricardo/RS	5
Encantado/RS	20
Vacaria/RS	1
Imbituva/PR	1
Monte Alegre dos Campos/RS	1
Iratí/PR	4
Mallet/PR	5
Brochier/RS	1
Salvador do Sul/RS	1
Vale Real/RS	1
Borrazópolis/PR	3
Coronel Pilar/RS	1
Concórdia/SC	1
Nova Bassano/RS	2
Ivaí/PR	1
Palmital/PR	2
Apucarana/PR	1
São João do Triunfo/PR	1
Rodeio Bonito/RS	1
Iratí/RS	1
Victor Graeff/RS	1
Camargo/RS	1
Formigueiro/RS	1
Araruna/PR	1
Marialva/PR	1
Engenheiro Beltrão/PR	1
Maringá/PR	1
Mauá da Serra/PR	1
Guarapuava/PR	1
Fazenda Vilanova/RS	3
Coqueiro Baixo/RS	3
Serafina Corrêa/RS	2
Maratá/RS	3
Muçum/RS	1
Boqueirão do Leão/RS	2
Liberato Salzano/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICE
Endereço: ROD RST-287 3705 ANEXO 1 / CAMOBI / SANTA MARIA / RS / 97105-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418592512110320

Informação obtida em 05/01/2026 14:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRAL DE COOP DA AGRIC FAMILIAR UNICENTRAL**

CNPJ base: **22.469.865/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

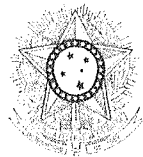
Esta certidão é válida até 5/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38963275**
Autenticação: **49384582**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.469.865/0001-34

Certidão nº: 755987/2026

Expedição: 05/01/2026, às 14:28:20

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.469.865/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



17/036431-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

13 FEV 2017

Nº FCN/RE



RS2201700864902

10 MAR 2017

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

3 019

CÓDIGO

DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

ESTATUTO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

19 JAN 2017

SANTA MARIA - RS

Local

Nome: ALCIONE PIASENTIN CLARO

Telefone de Contato: (55) 3317-3892

Assinatura:

4 Janeiro 2017

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

em Ordem
decisão

Data

☐ NÃO

23/01/17 Larissa

Data

Responsável

☐ NÃO

31/03/17 Gabriela

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

21.3.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

idem 5/1/17

JUCEBRS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

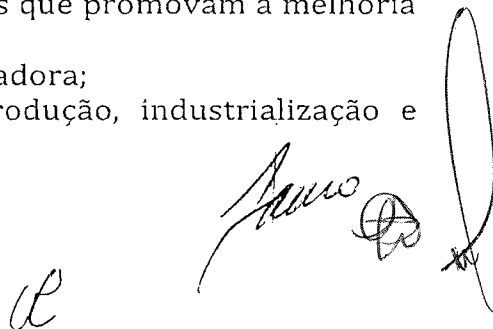
- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;



JUCERGS

f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados, tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

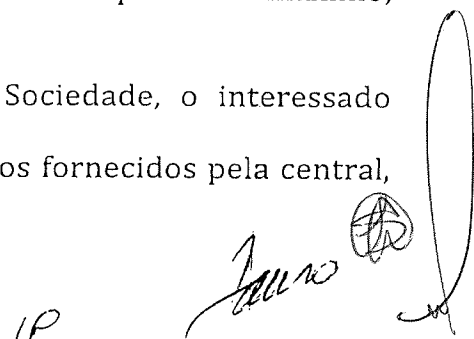
Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;



JUCERGS

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7º Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressaltando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;

JUCERGS

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

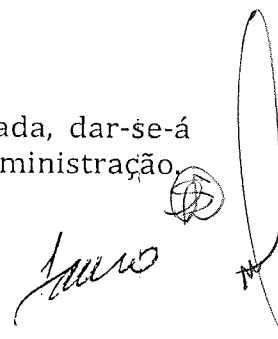
Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.



JUCERGS

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

CE

[Assinatura]

JUCERGS

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

(Handwritten signatures and initials)

JUCERGS

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

ce

Assunto

JURIS

Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

DECISÃO

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

ce *Juan*

UNICENTRAL

Art. 30. Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

SECRET

SEÇÃO II

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembléia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente.

JULGADO

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

- a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;
- b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;
- c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;
- f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;
- g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;
- i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;
- k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;
- l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.

JUELOS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judícia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

JUCERGS

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

12

Assinatura

[Assinatura]

JUEBOS

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

@

Assinatura

Assinatura

JUCERGS

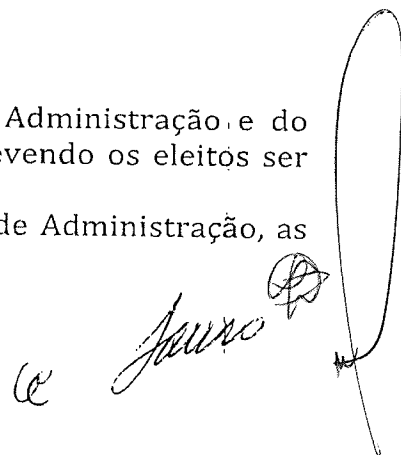
- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;
- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

JURAS

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.



cc

Assinatura

JUN 1973

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

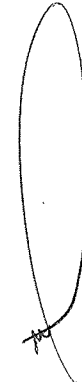
Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateados pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;

b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

ce   

CAPÍTULO X

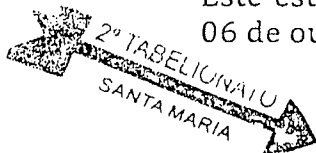
DISSOLUÇÃO

Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.



[Signature]
ALCIONE PIASENTINI CLARO
PRESIDENTE



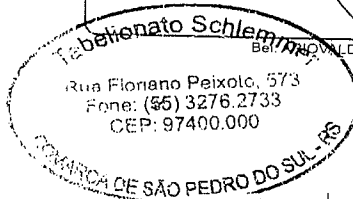
[Signature]
LAURO SCHERER
SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Rua Fioriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (55) 3276-2733
São Pedro do Sul, RS

Reconheço AUTENTICA a firma de Lauro Scherer - indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
E-mai: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 0,45-0294.01 1600005.07655



[Signature]
Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR -
UNICENTRAL

[Signature]
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
RUA ASTROGILDO CÉZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97015-190 - BARRIO CENTRO - SANTA MARIA
FONE (55) 3223-0199 - E-mail: paf@brturbo.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTINI CLARO - Dou fé.

Dou fé. Em teste da verdade
Santa Maria, RS, 04/01/2017

E-mai: R\$4,50 Selo: R\$0,45
05260.1160001007664

[Signature]
Nubia Mara Saul - Escrevente Autorizado



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se os representantes de 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 7 (sete) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 10:00 hs no auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal Cidades do Vale do dia 26 de janeiro de 2024 página 03. Dando início aos trabalhos, na ausência por motivos pessoais da Presidenta Luciane, o Vice-Presidente Alcione Piasentin Claro assumiu a presidência da assembleia e saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Maurício Barchet que de imediato realizou a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, às 08:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 09:00hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 23 de janeiro 2024. Luciane Elizete Wilhelm, presidente, CPF 577.949.360-04. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, Sr Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2023, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis de forma completa e detalhada mostrando os principais números da cooperativa durante exercício. Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Oneide Junkherr fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam todas as contas do balanço 2023 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente da assembleia Sr Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado a Sra Larissa Molinos, a qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum



questionamento, nada a se manifestar, colocou em votação o balanço do exercício 2023 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item II do edital, Sr Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, que foi de R\$ 488.798,91, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de Investimentos, que tem por finalidade apoiar os investimentos necessários na construção da sede própria da cooperativa. Colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2027 e 31/03/2025 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, Estrada João Guapes Claro s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Vice-Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Secretário: Sidnei Justin Witt**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2º Tesoureiro: Sidonia Silveira da Silva**, brasileira, agricultora e pedagoga, casada, portador do CPF nº 451.827.790-20 e RG 9051166991, SSP/RS, nascido em: 13/04/1971 residente e domiciliado na Localidade de Três Vendas, interior do município de Cachoeira do Sul, CEP 96508-001. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, nº 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS; **Oneide Junkherr**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 405.561.310-53 e RG 10114245675 SSP/PC RS, residente e domiciliado na localidade de São Jose da Reserva interior do município de Santa Cruz RS, CEP 96.640-000. **Mara Elaine Scortegagna Flores**, brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 01/04/1957, portadora do CPF nº 802.053.050-91 e RG 4015407218 SSP/RS, residente e domiciliada na comunidade de Potreirinho, interior do município de Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000; **Suplentes: Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de Ivorá/RS, CEP 98160-000. **Roberto Luiz Balem**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 906.563.770-20 e RG 4049655162 SSP/PC RS, nascido em 15/05/1978, residente e domiciliado Comunidade de Linha Sta. Lúcia, zona rural do município de Aratiba/RS, CEP: 99770-000. **001. Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

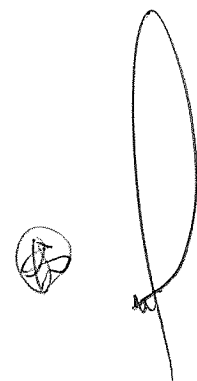
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		



NOVEIS

ZOOSSANITÁRIA

O governo prorrogou o estado de emergência em saúde animal por enfrentamento da influência aviária de alta patogenicidade. O Decreto 57.479/2024 foi publicado no Diário Oficial do Estado na segunda-feira (22/1) e terá vigência até 22 de julho de 2024. A emergência zootécnica foi declarada em julho de 2023, com validade de 180 dias. O levantamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seagri) aponta que o Estado está há 41 dias sem registro de mortalidade de animais, principalmente de maníferos aquáticos, os quais foram os últimos focos da gripe aviária. Não há registro da doença na avicultura comercial ou na subsistência. A medida acompanha o orientamento do Ministério da Agricultura e Pecuária, que também prorrogou o estado de emergência em todo território nacional por mais 180 dias.

AVICULTURA

Com redução de 3% na produção e abate de aves e queda nas exportações no ano passado, em decorrência de adversidades climáticas e de dificuldades econômicas e instabilidade do mercado, a avicultura gaúcha projeta 2024 com desafios para melhorar a competitividade. A Organização Avícola do RS (Avigrup & Smpar) apresentou dados sobre o desempenho do setor em 2023 e avaliou cenários de mercados interno e externo para a carne de frango e ovos. Importante no desenvolvimento socioeconômico de 250 municípios gaúchos, o segmento busca valorização no mercado local, tendo em vista que 50,9% dos produtores de aves consomem pelos gaúchos, próximo de outros Estados, e também tenta sensibilizar o governo do Estado para evitar ou minimizar o corte de incentivos fiscais, com previsão para entrar em vigor a partir de 1º de abril.

MESTRADO

As inscrições para o processo seletivo da próxima turma de mestrado do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (Seagri) estão abertas até 9 de fevereiro. São 13 vagas, divididas em 13 áreas de atuação, com início das aulas em abril. As inscrições são gratuitas, e o processo seletivo será feito por entrevista técnica, com resultado a ser divulgado até 20 de março. O curso é gratuito e será ministrado no Centro Estadual de Diagnóstico e Pesquisa em Saúde Animal (CeDiag-Pes) (CIVPEF), em Eldorado do Sul, vinculado ao Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária da Seagri. Os detalhes do processo seletivo estão no edital de seleção PPGSA 2024.

ATIVIDADE

O IDI-IRS (Índice de Desempenho Industrial), divulgado nesta quinta-feira (24) pela Fiergs (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul), não sustentou a alta de 1,6% de outubro e sofreu um recuo em novembro: -2,1%. Nos 11 meses do ano, foram sete quedas, com retração acumulada de 8,7%. Essa contagem sobe para dez recuos, com perda total de 12%, se considerados os últimos 15 meses, quando começou a recuperação negativa em curso, em setembro de 2022. "O ano de 2023 terminou com nuances de melhora no cenário econômico, e ainda não há sinais de que o setor possa se recuperar no curto prazo", diz o presidente da Fiergs, Gilberto Pinheiro Pety. O presidente da Fiergs destaca que a incerteza permanece elevada, os juros, em particular, a redução da Selic, estão sendo no tempo contraindicados, e a confiança dos empresários segue em níveis muito baixos. Todos esses elementos, associados às tendências climáticas que atingiram o Estado, ajudam a explicar o desempenho negativo e futuro, principalmente, as decisões de investimentos, observa Gilberto Pety.

VENDE-SE

RESTAURANTE E CAFETERIA EM SANTA MARIA

Restaurante em funcionamento faturamento médio mês 90 mil e com lucro líquido médio de 10 a 12 mil mês. Equipe montada e clientela formada. Ótima localização.

RS 145 mil à vista ou 50 mil de entrada + automóvel. Saldo em até 12x no cartão.

Salvo mais. WhatsApp: 55 99192.2660

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SILVEIRA MARTINS

Sessão Extraordinária – 19 dezembro de 2024

APROVADOS POR MAIORIA ABSOLUTA Projeto de Lei: 1826/2023 PROJETO DE LEI N° 1826/2024 "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo" **PROJETO DE LEI N° 1827/2024** "Dispõe sobre a revisão geral anual do ano de 2024 dos Servidores Públicos Municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara e das outras providências." **PROJETO DE LEI N° 1828/2024** "Dispõe sobre o aumento real dos Secretários Municipais do Poder Executivo" **PROJETO DE LEI N° 1829/2024** "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão e cargo efetivo Poder Legislativo."

Rozimar Bolzan
Ver. Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
CURSO SUPERIOR – DIREITO
EXTRATO DO EDITAL N° 011/2024

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAXINAL DO SOTURNO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital N° 011/2024, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Processo Seletivo de Estudantes para o Quadro de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em vigor.

Este Edital tem por finalidade convocar para o processo seletivo de estudantes de Direito do curso de Direito de nível superior para o quadro de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1. **DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA**
1.1. Promover a participação de estudantes de Direito, inscritos no curso de Direito de nível superior, para o quadro de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

A seleção dos estudantes será realizada mediante a realização de prova objetiva e de prova de caráter subjetivo, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2024, às 9h, no local a ser determinado.

1.2. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.3. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.4. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.5. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.6. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.7. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.8. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.9. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.10. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.11. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.12. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.13. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.14. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.15. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.16. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.17. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.18. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.19. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.20. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.21. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.22. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.23. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.24. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.25. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.26. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.27. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.28. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.29. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.30. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.31. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.32. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.33. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.34. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.35. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.36. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.37. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.38. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.39. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

1.40. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários, e a segunda, a seleção dos estudantes para o quadro de Estagiários de nível superior.

PARAÍSO DO SUL

Hemocentro de Santa Maria realizará coleta externa em Paraíso do Sul



O Hemocentro de Santa Maria, em colaboração com a Prefeitura Municipal e o Rotary Club, promoverá uma significativa ação de coleta externa no Posto de Saúde da Sede de Paraíso do Sul. Este evento vital acontecerá no sábado, 03 de fevereiro, a partir das 8h30min.

A comunidade é convidada a participar deste gesto de solidariedade, doando sangue para ajudar a salvar vidas. A coleta será efetuada mediante agendamento prévio, assegurando um processo organizado e eficiente.

Para agendar sua doação, basta entrar em contato através do telefone/WhatsApp: (55) 3262-1033. A equipe do Hemocentro estará disponível para fornecer todas as informações.

necessárias e garantir que o processo de doação seja simples e seguro.

Crítérios para doação
• Estar em boas condições de saúde;

• Apresentar documento oficial de identidade com foto;
• Ter idade entre 16 e 69 anos, sendo que os candidatos a doadores com menos de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou por responsável legal;

• Pesar no mínimo 50 Kg com desconto de vestimentas;
• Ter dormido pelo menos 6 horas antes da doação;

• Não ter ingerido bebidas alcoólicas nas 12 horas anteriores à doação;

• Não fumar pelo menos duas horas antes da doação.

FAXINAL DO SOTURNO

Realizada a seleção complementar para o exército



No total 20 jovens participaram da seleção

Na manhã desta segunda-feira (22), 29 jovens de Faxinal do Soturno participaram da seleção complementar para ingresso no Exército Brasileiro. O processo ocorreu na 3ª Companhia de Comunicações Blindadas (3 CIA COM BLD) em Santa Maria.

A responsável pela Junta de Serviço Militar de Faxinal, Rosângela Trentin de Oliveira, esteve presente para acompanhar o embarque dos jovens. A saída ocorreu no Antigo Seminário, marcando o início desta etapa importante para os selecionados.

RESTAURANTE

do Esporte Clube Cruzeiro

De - Casola & Cia Ltda.

Capitais
na mão

Aluguel de apartamento com 8 quartos e 10 banheiros
20 metros de terreno
4 hectares
Sobras

Alunos
Jovens
Pessoas
Muitas

3263-2150 3263-0730

Rua Duque de Caxias - Faxinal do Soturno



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF

801.256.110-72

RG

9046382405 - RS

Diplomação

24.05.2002

Título

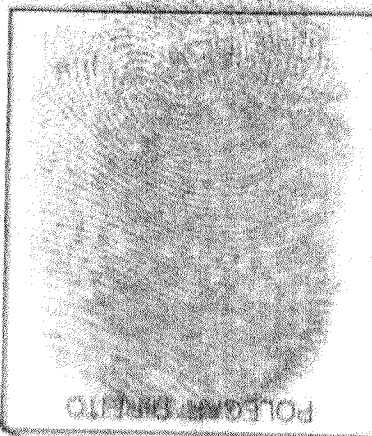
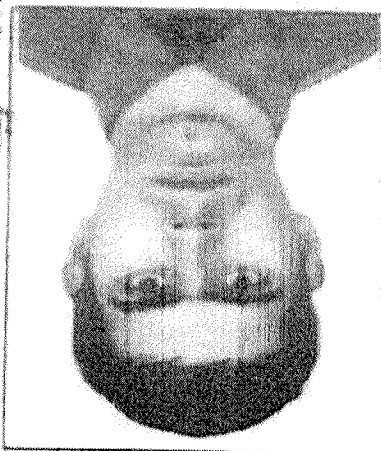
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Excedido por (ou Deq. Provisionado)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

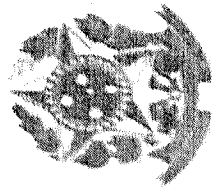
Esta carteira tem 16 publicações como documento de identificação nos termos do artigo 13 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/74

ASSINATURA DO CONTABILISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RS



CATEGORIA

CONTADOR

Nº DO REGISTRO

RS-069032/O-6

NOME

MAURICIO BARCHET

FILIAÇÃO

PEDRO BARCHET
VANI MARIA GIOVELLI BARCHET

NASCIMENTO

22.11.1976

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

NOVA PALMA-RS

EXPEDIÇÃO

16.10.2002

Téc. Cont. LUCIANO ~~DE~~ ~~ALMEIDA~~ ~~LIVI BARCHET~~

Vice-Presidente de Registro



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 		



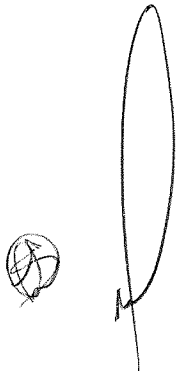
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURICIO BARCHET, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-069032/O-6, expedida em 16/10/2002, inscrito no CPF nº 801.256.110-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CAPA PROCESSO	1
ATA AGO 2024	3
JORNAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-069032/O-6.	2

SANTA MARIA, 22 de março de 2024.

MAURICIO BARCHET





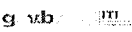
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 24/100.695-3 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10315677, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

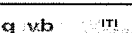
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/100.695-3.

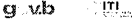




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 24/100.695-3.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 09 de abril de 2024





CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA
MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria, 05/01/2026

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO – LIMITE INDIVIDUAL – R\$ 40.000,00

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta Chamada Pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx.

Santa Maria, 05/01/2026

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68
REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO -Menor de idade e idoneidade - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ Nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, declara, para fins desta chamada pública, que:

- a) **não se encontra impossibilitada de participar da Chamada Pública** em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

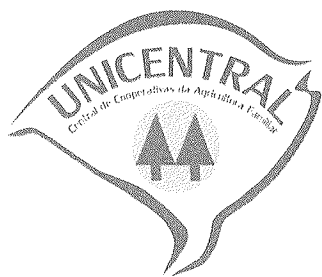
Santa Maria, 05/01/2026

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL

DECLARAÇÃO - ALVARÁ

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública que o Alvará da Vigilância Sanitária da cooperativa está enquadrada no decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021 e decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022 de Santa Maria, nos quais considera a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Conforme consta no decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022, art. 2º, inciso IV,

§1º A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada ISENTA cujo seu funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, ...”

§4º Compreendem como ISENTOS, os estabelecimentos e as atividades econômicas, classificados de acordo com a Resolução CGSIM Nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do Artigo 42 e Artigos 65 e 72 ou a que vier a substituí-las.”

Santa Maria, 05/01/2026

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

22.469.865/0001-34

UNICENTRAL - CENTRAL DE COOPERATIVA
DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua Luiza Fernandes, 435, Bairro São José
CEP 97095-762 - Santa Maria - RS

UNICENTRAL – CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA DE FAMILIAR. CNPJ: 22.469.865.0001/34,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1090393005 – ENDEREÇO: RUA LUIZA FERNANDES Nº 435, CEP: 97095672, BAIRRO
SÃO JOSÉ, SANTA MARIA-RS; EMAIL:unicentralsm@gmail.com – TELEFONES: (55) 984360033 - 984169220

Alvará de Localização

Dados de Identificação

Nome / Razão Social:

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL

Nome Fantasia:

UNICENTRAL

CNPJ / CPF:

22.469.865/0001-34

Nº Cadastro Alvará: 000098448330

Nº Cadastro ISS:

0

Ativ. Princ.: 2220261

COOPERATIVA DE PRODUTOS AGRICOLAS

Ativ. Sec.:

3022072 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO

3022422 ASSESSORIA TECNICA RURAL

2217231 DEPOSITO DE CEREAIS E/OU PROD HORTIFRUTIGRANJEIROS

Início da Atividade: 16/08/2018 Área: 1318

Dados de Localização

Av./Rua: EST RST 287

Número:

3705

Complemento: ANEXO 1

Bairro: CAMOBI

Horário de Func.: 07:30 ÀS 22:00 HS

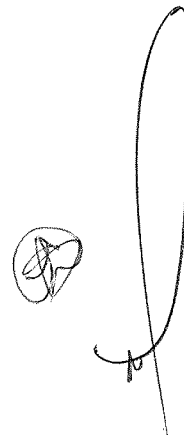
Este documento deve ser colocado em local visível ao público.

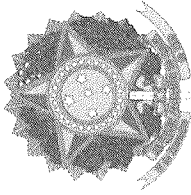
Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal poderá ser recolhido pela autoridade competente.

O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Beloyannes Oregno de Pietro Júnior
Superintendente de Alvarás e Licenças
Portaria nº 262/SMG
Prefeitura Municipal de Santa Maria





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE

com USINA DE BENEFICIAMENTO

Localizada em SÃO MIGUEL DO OESTE Estado SANTA CATARINA

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 4341

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 14 de AGOSTO de 2015

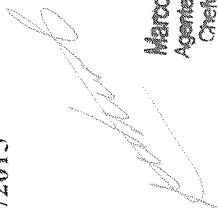
Processo nº 21050.001186/98-40

Diretor do DIPOA

Jose Luis Romagnoli Vargas
Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA
Médio Várzea - CHAV/SP 11413
Diretor do DIPOA/SDA

Ao Diretor do DIPOA/SDA para lavratura do Título
de Registro do estabelecimento sob SIF 4341

Em 14/08/2015



Marcos Vinícius F. de Melo
Agente de Inspeção - ALIPOA
Chefe da DCA/DIPOA/SDA



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº 03406037

SOLICITANTE

Razão Social: **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste**
CNPJ: **01.435.328/0002-84** Cidade: **São Miguel do Oeste**

Orçamento: **N.I.**
Estado: **SC** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Leite UHT Integral**

Marca: **N.I.**

Fabricação: **02/01/2024**

Validade: **01/05/2024**

Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.**

Lote: **06**

Turno: **N.I.**

Solicitação: **19849**

Coletor: **Solicitante**

Data Coleta: **09/01/2024**

Hora Coleta: **09:00**

Temp.Coleta: **N.I. °C**

Local Coleta: **Estocagem Produto Acabado**

Área Coletada: **N.I.**

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**

N.I.

N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO

26/01/2024 09:22

TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO

TEMPERATURA

CONGELADO SÓLIDO

RESFRIADO

AMBIENTE

N.I. °C

☒

☐

☐

Data Ensaio: **29/01/2024**

Data Conclusão: **05/02/2024**

Emissão: **14/02/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
FQ109 Subst. Redutoras Voláteis (álcool etílico)	Negativo		Manual MAPA 2.38
FQ013a Amido - Qualitativo	Negativo		Manual MAPA 2.6
FQ038 Formaldeído	Negativo		AOAC 931.08-B
FQ093.51 Álcool Alizarol 72%	Normal		IAL 2008

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emissor e do cliente.

* O laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.

* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado

Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

Método 2.38 - Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal - MAPA - 2022.

Método 2.6 - Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal - MAPA - 2022.

AOAC Official Methods of Analysis. Method 931.08 - 22ed. 2023.

Instituto Adolfo Lutz. Métodos Físico-Químicos para Análise de Alimentos. 5ª ed. Brasília, ANVISA 2008.

Assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA DA SILVA:49921231049

Data: 05/02/2024 17:48:17

Responsável Técnica

FÍSICO-QUÍMICO

CRQ/PR 09202319

RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº 03380777

SOLICITANTE

Razão Social: **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste**
CNPJ: **01.435.328/0002-84** Cidade: **São Miguel do Oeste**

Orçamento: **N.I.**
Estado: **SC** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Leite UHT Integral**

Marca: **N.I.**

Fabricação: **02/01/2024**

Validade: **01/05/2024**

Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.**

Lote: **06**

Turno: **N.I.**

Solicitação: **19849**

Coletor: **Leine Romio**

Data Coleta: **09/01/2024**

Hora Coleta: **09:00**

Temp.Coleta: **N.I. °C**

Local Coleta: **Estocagem Produto Acabado**

Área Coletada: **N.I.**

Armazenado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**

N.I.

N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO

11/01/2024 09:53

TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO

TEMPERATURA

CONGELADO SÓLIDO

RESFRIADO

AMBIENTE

N.I. °C



Data Ensaio: **11/01/2024**

Data Conclusão: **23/01/2024**

Emissão: **24/01/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
M06 Contagem de Coliformes Termotolerantes 45°C	< 1,0 x 10 ⁰	UFC/mL	AFNOR 01/2- 09/89
M11A Pré-incubação a 35°C por 7 dias	Sem alteração		
Contagem de microrganismos mesófilos a 30°C	< 1,0 x 10 ⁰	UFC/mL	ISO 4833-1:2013
M26 Pesquisa de <i>Salmonella spp</i>	Ausente	/25mL	AFNOR 01/16-11/16
M07 Contagem de Coliformes Totais	< 1,0 x 10 ⁰	UFC/mL	AOAC 991.14

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emissor e do cliente.

* O laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado

* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

AFNOR Validation 3M 01/2-09/89C - Coliform Count Plate in Food - MA-MB 045

ISO 4833-1:2013 Adm 2022 - Microbiology of food and animal feeding stuffs - Horizontal method for the enumeration of microorganisms - Colony-count technique at 30°C.

AOAC 2013.09 Official Methods - 3M Molecular Detection Assay (MDA) Salmonella.

AOAC Official Methods of Analysis. Microbiological Methods. 991.14. - 22ed. 2023.

Assinado digitalmente por JHULI APARECIDA MURINELI BAIA:06023513913

Data: 23/01/2024 18:55:57

Responsável Técnica

MICROBIOLOGIA

CRBM-6-0382



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº 03380792

SOLICITANTE

Razão Social: **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste**
CNPJ: **01.435.328/0002-84** Cidade: **São Miguel do Oeste**

Orçamento: **N.I.**
Estado: **SC** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Leite UHT Integral**

Marca: **N.I.** Fabricação: **02/01/2024** Validade: **01/05/2024** Nº Reg.: **N.I.**
Lacre: **N.I.** Lote: **06** Turno: **N.I.** Solicitação: **19849**
Coletor: **Leine Romio** Data Coleta: **09/01/2024** Hora Coleta: **09:00** Temp.Coleta: **N.I. °C**
Local Coleta: **Estocagem Produto Acabado** Área Coletada: **N.I.**

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**

N.I.

N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO

11/01/2024 09:53

TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO

TEMPERATURA

CONGELADO SÓLIDO

RESFRIADO

AMBIENTE

N.I. °C



Data Ensaio: **11/01/2024**

Data Conclusão: **16/01/2024**

Emissão: **14/02/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
FQ001	Acidez (ácido láctico)	0,11	g ác.lático/100mL
	Conforme Manual de Fiscalização de Lácteos - MAPA.		AOAC 947.05
	O valor aceitável da acidez, utilizando essa metodologia é de 0,10 a 0,14g.		
FQ031	Densidade a 15°C	1,031	g/mL
			Manual MAPA - 2.12
FQ036	Sólidos Nao Gordurosos (ESD)	8,3	g/100g
			Manual MAPA, 2.19
FQ043	Índice crioscópico	-0,533	°C
			IDF108 ISO 5764
FQ058	Lipídios	3,49	g/100g
			IDF 1 ISO 1211
FQ075	Proteína (base úmida)	3,23	g/100g
			IDF 20.1

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emissor e do cliente.

* O laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.

* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado

Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

AOAC Official Methods of Analysis. 947.05 - 22ed. 2023.

Método 2.11 - Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal - MAPA - 2022.

Método 2.19 - Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal - MAPA - 2022.

ISO 5764:2009 (IDF 108:2009) Milk -- Determination of freezing point -- Thermistor cryoscope method (Reference method)

ISO 1211:2010 (IDF 1:2010) Milk -- Determination of fat content -- Gravimetric method (Reference method)

ISO 8968-1:2014 (IDF 20-1:2014) Milk and milk products -- Determination of nitrogen content -- Part 1: Kjeldahl principle and crude protein calculation

Assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA DA SILVA:49921231049

Data: 16/01/2024 18:10:01

Responsável Técnica

FÍSICO-QUÍMICO

CRQ/PR 09202319

RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº 03380821

SOLICITANTE

Razão Social: **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste**

Orçamento: N.I.

CNPJ: 01.435.328/0002-84

Cidade: São Miguel do Oeste

Estado: SC

País: Brasil

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Leite UHT Integral**

Marca: N.I.

Fabricação: 02/01/2024

Validade: 01/05/2024

Nº Reg.: N.I.

Lacre: N.I.

Lote: 06

Turno: N.I.

Solicitação: 19849

Coletor: **Leine Romio**

Data Coleta: 09/01/2024

Hora Coleta: 09:00

Temp.Coleta: N.I. °C

Local Coleta: **Estocagem Produto Acabado**

Área Coletada: N.I.

Integrado: N.I.

Inf. adicionais: N.I.

N.I.

N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO

11/01/2024 09:53

TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO

TEMPERATURA

CONGELADO SÓLIDO

RESFRIADO

AMBIENTE

N.I. °C



Data Ensaio: 11/01/2024

Data Conclusão: 22/01/2024

Emissão: 24/01/2024

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
FQ015 Aspecto	Líquido	Sensorial	MO-FQ 001 Rev.04
FQ020 Coloração	Branca	Sensorial	MO-FQ 001 Rev.04
FQ069 Odor	Característico	Sensorial	MO-FQ 001
FQ070 Peroxidase	Negativo		Manual MAPA 2.35
FQ093.39.1 Sabor	Característico	Sensorial	MO-FQ 001

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emissor e do cliente.

* O laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado

* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

Procedimento interno desenvolvido e validado pelo Laboratório, de acordo com os requisitos da ISO 17025:2017.
Método 2.35 - Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal - MAPA - 2022

RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº 03380821

SOLICITANTE

Razão Social: **Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - Cooperoeste**
CNPJ: **01.435.328/0002-84** Cidade: **São Miguel do Oeste**

Orçamento: **N.I.**
Estado: **SC** País: **Brasil**

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA/ITEM ENSAIADO

Produto: **Leite UHT Integral**

Marca: **N.I.**

Fabricação: **02/01/2024**

Validade: **01/05/2024**

Nº Reg.: **N.I.**

Lacre: **N.I.**

Lote: **06**

Turno: **N.I.**

Solicitação: **19849**

Coletor: **Leine Romio**

Data Coleta: **09/01/2024**

Hora Coleta: **09:00**

Temp.Coleta: **N.I. °C**

Local Coleta: **Estocagem Produto Acabado**

Área Coletada: **N.I.**

Integrado: **N.I.**

Inf. adicionais: **N.I.**

N.I.

N.I.

DATA E HORA RECEBIMENTO

11/01/2024 09:53

TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO

TEMPERATURA

CONGELADO SÓLIDO

RESFRIADO

AMBIENTE

N.I. °C



Data Ensaio: **11/01/2024**

Data Conclusão: **22/01/2024**

Emissão: **24/01/2024**

ENSAIOS / RESULTADOS

Ensaio (Código)	Resultado	Unidade	Metodologia
FQ057 Lactose	4,60	g/100mL	ISO 22662-IDF 198

* Os resultados se referem somente à amostra analisada e a reprodução do documento só poderá ser integral e dependente da aprovação por escrito do laboratório emissor e do cliente.

* O laboratório não é responsável pela amostragem, os resultados se aplicam a amostra conforme recebida.

N.I.: Dado não informado pelo solicitante. N.D.: Não Detectado

* O cliente foi responsável pela coleta, identificação e informações da amostra/item ensaiado.

Conversão de medidas: g/100g (%) x 10 = g/Kg e g/100g (%) x 10.000 = mg/Kg

Referência da Metodologia:

ISO 22662:2007 (IDF 198:2007) Milk and milk products -- Determination of lactose content by high-performance liquid chromatography

Assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA DA SILVA:49921231049

Data: 22/01/2024 11:55:25

Responsável Técnica

FÍSICO-QUÍMICO

CRQ/PR 09202319

Assinado digitalmente por CLAUDIA MARIA DA SILVA

Data: 22/01/2024 11:55:25

Responsável Técnica

CROMATOGRAFIA

CRQ/PR 09202319



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Relatório CT Nº:295109

Emissão 23/01/2024

DADOS DO CLIENTE

COOPERATIVA REG. DE COM. DO EXTREMO OESTE

ROD BR 163 - KM 76 - NI

(89900-000) SAO MIGUEL DO OESTE/SC

JLA: BRASIL

DADOS DA AMOSTRA

AMOSTRA: I00993/2024

Data de Recepção de Amostra: 16/01/2024

Data do Termino das Análises: 23/01/2024

Identificação da Amostra: produtos lacteos (exceto queijo) Leite UHT integral - Fabricação: 02/01/2024 -Solicitação: 19849 - Lote: 06 -

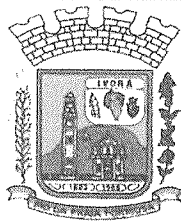
Validade: 01/05/2024 - Data e hora de coleta: 09/01/2024 às 09:00 - Local de coleta: Estocagem produto acabado

RESULTADOS

ANALISES SOLICITADAS	RESULTADO	VMP	LQ	UNIDADE
Cinzas Insolúveis em Ácido <i>Official Method 941.12 A/B, Ash of Spices Gravimetric Methods, AOAC INTERNATIONAL, 22st</i>	<0,08	1,5	0,08	%
Bárbulas (Indicativo de Falha de Boas Práticas) <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g
Contagem de Ácaros <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	5	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g
Filmes plásticos <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Fragmentos de insetos (Indicativo de Falhas de Boas Práticas) <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g
Fragmentos de pelos de Roedor <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g
Fragmentos de vidros <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Insetos inteiros mortos (Indicativos de Falhas de Boas Práticas) <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g
Matérias Estranhas (Outros) <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Objetos rígidos de diâmetro iguais ou maiores a 2mm <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Objetos rígidos, pontiagudos e/ ou cortantes iguais ou maiores que 7mm <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Parasitas Visíveis <i>Macroanalytical Procedures Manual (MPM), FDA Technical Bulletin Number 5,1984; Electronic Version 1998</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 250g
Sujidades leves (Outros) <i>AOAC Official Method 960.49 Filth in Dairy Products Filtration Methods First Action 1960 Final Action 1996 - AOAC INTERNATIONAL, 21st Edition (2019)</i>	ND	N.D.	n.a.	Matérias Estranhas/ 225g

Contratante: LANALI - LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S S - EPP

This document may not be reproduced, except in full and with prior written approval by JLA.
Este documento não pode ser reproduzido, exceto por completo e com aprovação prévia, por escrito, da JLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Alvará SANITÁRIO

Cód. Estabelecimento (VISA): 003/13

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORÁ.

CNPJ: 09.488.055/0001-67

Ramos de atividades:

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas

10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

01.54-7-00 - Criação de suínos

=> CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

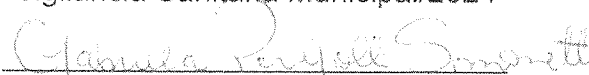
214-3 - Cooperativa

Endereço: Rua Pe. Pedro Marcelino Copetti - Nº: 320. Distrito Industrial – Ivorá - RS.

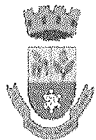
Número processo: 03/2024 - VISA Municipal.

Válido até: 30/05/2025

Atenciosamente,
Vigilância Sanitária Municipal/2024


Gabriela Peripolli Simonetti - Coordenadora VISA

12



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA FAXINAL DO SOTURNO

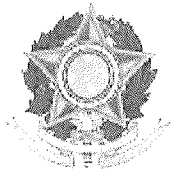


ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430800301-463-000006-1-2	Validade: 23/06/2025 a 23/06/2026
Nro. Protocolo:	202555410030361	Deferido em: 23/06/2025
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	
CNAEs:	4632-0/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	
Razão Social:	COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	
Nome Fantasia:	CAMNPAL	
CNPJ / CPF:	91.022.632/0032-08	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA BENJAMIN BASÍLIO VENDRÚSCULO, 338	
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL	
Município:	FAXINAL DO SOTURNO	UF: RS CEP: 97220-000
Responsável Legal CLAUDIMIR JOSÉ PICCIN		

Observação:

ALVARÁ SANITÁRIO LIBERADO PARA RECEBIMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS E CEREAIS.
A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER REQUERIDA, NO MÍNIMO, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 000407-3

O estabelecimento:	Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00009916/2015		
Número do registro anterior:	14038-4		
CPF/CNPJ Nº	88.612.486/0001-60		
Localizado a:	M Flores da Cunha, Nº Nº S/N, Subsl. Lagoa Bela Est. Gerardo Santin Guarese.		
Bairro:		Município:	Flores da Cunha
UF:	RS	CEP:	95270-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICE
Endereço: ROD RST-287 3705 ANEXO 1 / CAMOBI / SANTA MARIA / RS / 97105-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204272512110343

Informação obtida em 19/01/2026 15:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br